

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

TERCEIRO

Volume: 4 - Número: 859 de 5 de Novembro de 2024

DATA: 05/11/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**

Data: 05/11/2024

IP com nº: 192.168.1.107

www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2026

2026

SUMÁRIO

CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO: DECISÃO /2024 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.



GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO: DECISÃO /2024**DECISÃO**
(Proc. Adm. nº 2111/2024)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. O Município de Buriticupu/MA, inscrito no CNPJ de nº 01.612.525/0001-40, por meio de seu ordenador de despesas, nomeado pela portaria nº 026/2021, publicada em 08 de janeiro de 2021, vem **RATIFICAR** a rescisão unilateral do contrato nº 20230766/2023 (Tomada de Preços nº 003/2023), no processo administrativo sob o nº 2111/2024, nos seguintes termos:

- Considerando o parecer jurídico favorável pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 20230766/2023, onde se entendeu pela aplicação do art. 78, inc. IV e inc. V c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/93;
- Considerando o parecer técnico acostado aos autos do processo administrativo (em anexo), emitido por profissional inscrito no CREA-MA nº 112025108-7;
- Considerando que os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inc. LV, da Constituição) foram devidamente observados, não havendo qualquer maculação ao processo administrativo; e
- Considerando a defesa apresentada, tempestivamente;

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 20230766/2023 com a empresa **F S S RANGEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.908.210/0001-67, nos exatos termos do parecer jurídico acostado aos autos do processo administrativo supra, haja vista o atraso/paralisação das obras objeto do instrumento contratual firmado entre as partes. O presente extrato de punição deverá ser publicado de forma resumida em veículo de ampla divulgação.

Buriticupu/MA, 05 de novembro de 2024.

AFONSO BARROS BATISTA
Ordenador de despesas
Portaria nº 026/2021

